

10092.v1009 – Operações Crédito Internas-AFPR/PROVIAS, etc – URBANISMO		15.000,00
	30.000,00	
	30.000,00	
10093.v1009 – Operações Crédito Internas-AFPR/PROVIAS, etc – IND.COM.		
	15.000,00	
	15.000,00	
10097-AFPR/Modernização e ampliação da ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Luminárias de LED)		
	30.000,00	
	30.000,00	
Total Geral:		54.442.000,00

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador: 46129139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CREDITO ADICIONAL

Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu – 2021				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 114 – Resolução nº 3/2021 de 23/12/2021				
Lei: 113 Lei ordinária		Escopo	Nº	Ano
Crédito adicional		Créditos Adicionais	1153	2021
Especial	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
	Anulação de Dotações	13.500,00	13.500,00	
Despesa				
01-FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU		Acréscimo		13.500,00
01.001-FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU		Abertura		
09.271.0014.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA				
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				
111-00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
Crédito adicional: Especial		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
01-FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU		Anulação		13.500,00
01.001-FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU		Abertura		
09.272.0014.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
110-00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
Crédito adicional: Especial		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto
Especial		Anulação de Dotações	Acréscimo	13.500,00
Especial		Anulação de Dotações	Anulação	13.500,00

Publicado por:
Luciano Henrique Padilha
Código Identificador: 70E14B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022, designado por meio do Decreto Municipal Nº 6.031/2021, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37 da Constituição Federal, inciso II, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 001/2022 – SEMSA**, sob regime da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), para provimento de vagas do quadro pessoal do município de Rio Branco do Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Seletivo Público – PSP de que trata esse Edital, via a contratação por tempo indeterminado com os seguintes profissionais:

QUADRO DE VAGAS – PSP						
NÍVEL MÉDIO						
REQUISITO	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital do processo seletivo público; ter concluído o ensino médio.					
CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	HS	VAGAS	CD	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	Unidade de Saúde Jardim Albarana	Jardim Albarana	0 HRS	01+CR	-	R\$ 1.550,00
		Nodari II		01+CR	-	
		Santo Antônio / La Santa / Pedro Wosch		01+CR	-	
		Zona Rural: Oristela / Rancharia / Lancinha / Capiru (Dos Juvinski) / Dos dias / do Boa Vista / Dos Baitacas / Dos Epifânios / Dos Paula / Dos Poli / São Pedrinho / Santa Clara / Boqueirão da Serra / Santana / Tigre		01+CR	-	
		Centro / Centro Alto / Tiririca		02+CR	-	
		Açungui		01+CR	-	
	Unidade de Saúde Açungui	Água Branca		01+CR	-	
		Areias do Rosário / Fundão / Bueno		01+CR	-	
		Três Barras / Barra do Jacaré		01+CR	-	
		Ribeirinha / Ribeirinha da Piedade / Piedade dos Costas		01+CR	-	

		Pouso Bonito / Barrinha / Piedade Rio Abaixo	01+CR	-
		Alto Açungui / Limeira / Curriolinha	01+CR	-
		Jacaré I e II / Jacaré da Ribeira	01+CR	-
Unidade de Saúde Vila Velha		Jonhson / Jd São Luiz / Alto do Preste	01+CR	-
		Vila Velha / Natânea	01+CR	-
		Jd Paraíso	01+CR	-
Unidade de Saúde Papanduva		Vila Abraão / Ns Senhora de Fátima	02+CR	-
		Papanduva	01+CR	-
Unidade de Saúde Vila São Pedro		Vila Costa / Madre	01+CR	-
		São Pedro	02+CR	-
Unidade de Saúde Santária		Santária / Vila Artigas / Alto	01+CR	-
Unidade de Saúde do Bromado		Bromado / Santa Galo / Taici / Areias do Lindolfo / Pinta / Pelado	01+CR	-
Unidade de Saúde Tacaniça Dos Costas		Tacaniça dos Costas / Dos Nazários / Santa Cruz	01+CR	-
		Itaretama / Cordeiro / Olaria	01+CR	-
		Curriola dos Franças / Florestal	01+CR	-
		Boqueirão da Serra / Santana	01+CR	-
Itinerante		Capiru da Boa Vista / Santa Clara / Campina dos Baitacas	01+CR	-
		Mina de Ferro	CR	-

NÍVEL MÉDIO					
CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	CHS	VAGAS	CD	SALÁRIO
Agente de Combate às Endemias	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital processo seletivo público; ter concluído o ensino médio.	0 HRS	4+CR	-	R\$ 1.550,00

1.2. O PSP será regido por este Edital e organizado pelo Município de Rio Branco do Sul, por meio da Comissão de Processo Seletivo Público, designada pelo Decreto Municipal Nº 6.031/2021.

1.3. À Comissão compete a elaboração do Processo Seletivo Público, a definição de suas diretrizes, a execução e acompanhamento de todas as etapas do certame.

1.4. A banca examinadora será composta pela mesma Comissão Organizadora, com competência para análise das informações cadastradas no formulário de inscrição dos candidatos, bem como o recebimento, apreciação e julgamento dos títulos e dos pedidos de recursos.

1.5. O Processo Seletivo Público consistirá das seguintes etapas:

- Inscrição e Entrega dos Títulos;
- Publicação da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos;
- Interposição de Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos;
- Publicação Pós-Recurso Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos;
- Publicação da Classificação Provisória;
- Interposição de Recursos de Classificação Provisória;
- Publicação do Resultado Final;
- Publicação da Homologação do Processo Seletivo Público;
- Convocação para Contratação, onde deverá ser entregue os documentos comprobatórios das informações declaradas no Sistema de Inscrição pelo candidato e documentos de admissão que serão publicados por meio de Resolução após a homologação do certame;
- Convocação para assinatura do contrato e início das atividades.

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37; inciso IX da Constituição Federal e nos Art. 2º da Lei Municipal nº 1.183/2021.

2.2. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato por tempo indeterminado.

2.3. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período de trabalho.

3. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO EMPREGO

3.1. Para inscreverem-se no Processo Seletivo Público, os interessados deverão preencher além dos requisitos do item 1.1, os descritos abaixo:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do Art. 12, II e § 1º da Constituição Federal;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função;

f) Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;

g) Não ter sido demitido a bem do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Rio Branco do Sul, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;

h) Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.3. É de exclusividade responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, eximindo-se a Administração Municipal de Rio Branco do Sul de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.

4.4. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.5. A inscrição é pessoal e intransferível.

4.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.7. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela função desejada, conforme definidos no quadro de funções no item 1.1.

4.8. Não será admitida ao candidato a alteração de função após a publicação de homologação dos inscritos.

4.9. Para este Processo Seletivo Público não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.10. As inscrições para o Processo Seletivo Público serão efetuadas, exclusivamente, via internet, no site do Município de Rio Branco do Sul, no endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSP, no ano de 2022, PSP nº 001/2022 – SEMSA, e encontra-se-ão abertas a partir das 00h00min do dia 20 de Janeiro de 2022 até as 23h59min do dia 26 de Janeiro de 2022.

4.11. A prefeitura de Rio Branco do Sul disponibilizará um computador para acesso dos candidatos na Agência do Trabalhador, localizada na Avenida Ermirio de Moraes, nº 491 – Centro, Rio Branco do Sul – PR, para realização de inscrições de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial.

4.12. Para se inscrever neste Processo Seletivo Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, incluir os títulos e transmitir os dados pela Internet, conferir o e-mail indicado no momento da inscrição para qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada;

4.13. A Administração Municipal de Rio Branco do Sul não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

4.14. A formalização da inscrição somente se dará com adequado preenchimento pelo candidato, de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.15. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 8 deste edital.

4.16. O comprovante de inscrição do candidato será o documento de confirmação de inscrição enviado por e-mail.

4.17. A relação provisória dos inscritos e pontuação dos títulos publicada no dia 01 de Fevereiro de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSP, no ano de 2022, PSP nº 001/2022 – SEMSA, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, tendo como prazo de recursos, o dia 02 de Fevereiro de 2022, das 8h às 17h, por meio de requerimento no Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul. Localizado na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul – PR.

4.18. A relação pós recurso dos inscritos e pontuação dos títulos, será publicado no dia 04 de Fevereiro de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSP, no ano 2022, PSP nº 001/2022 – SEMSA, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

4.19. A classificação provisória, será publicada no dia 07 de Fevereiro de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSP, no ano de 2022, PSP nº 001/2022 – SEMSA, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, tendo como prazo de recursos, o dia 08 de Fevereiro de 2022, das 8h às 17h, por meio de requerimento no Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul. Localizado na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul – PR.

4.20. O resultado final, será publicado no dia 14 de Fevereiro de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSP, no ano de 2022, PSP nº 001/2022 – SEMSA, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

4.21. A homologação, será publicado no dia 14 de Fevereiro de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSP, no ano de 2022, PSP nº 001/2022 – SEMSA, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

4.22. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de BRASÍLIA-DF.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas à serem preenchidas conforme a demanda de contratações, durante o prazo de validade do processo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.3. Para a contratação será adotada a seguinte proporção: a cada 20 candidatos, serão 19 da Ampla Concorrência e o próximo será da lista de Pessoa com Deficiência – PCD.

5.4. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito aos critérios de classificação previstos no item 6 e seus subitens.

5.5. O candidato que figure na lista de Pessoa com Deficiência – PCD e que esteja melhor classificado na lista de Ampla Concorrência, será considerada a sua ordem na lista de Ampla Concorrência.

5.6. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) pessoal;
- b) habilidades sociais;
- c) utilização comunicação;
- d) cuidado dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho;

V - Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.7. A compatibilidade da pessoa com deficiência com as atribuições da função na qual se inscreveu, deverá estar expressamente contida em laudo médico.

5.8. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.9. O laudo médico deverá indicar também que o candidato não possui restrição à execução de todas as atividades da função pública a que está concorrendo, conforme descrito no Anexo I, das atribuições deste Edital, em atendimento as necessidades das demandas da Estratégia da Saúde da Família.

5.10. O candidato, inscrito como Pessoa com Deficiência que no momento da entrega de documentação não apresentar o laudo médico exigido, perderá o direito de classificação para as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição para a Ampla Concorrência.

5.11. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada no item 7.5., a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.12. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos classificados e na lista dos candidatos classificados específica para pessoas com deficiência.

5.13. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral da ampla concorrência.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. O presente processo seletivo público realizará a seleção dos candidatos por meio PROVA DE TÍTULOS.

6.2. A prova de títulos será de caráter classificatório.

6.3. A entrega dos documentos da prova de títulos deverá ser realizada no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

6.4. Os documentos dispostos nas Tabelas dos sub-itens abaixo, títulos que se pretende pontuar, deverão ser anexados no formato digital (PDF ou imagem) no formulário de inscrição, conforme a nomenclatura do respectivo campo no formulário.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ITEM	POR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	6.4.1 - Curso Técnico ou Superior em andamento ou concluído na área de Agente Comunitário de Saúde, <i>sendo 05 pontuação máxima.</i>	5		5
2	6.4.2 - Curso de Nível Superior concluído na área da Saúde, <i>sendo 05 pontuação máxima.</i>	5		5
3	6.4.3 - Experiência profissional comprovada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, <i>sendo 50 a pontuação máxima. (02 pontos por mês)</i>	2		50
4	6.4.4 - Participação em cursos ou capacitações na área da saúde, <i>sendo 15 a pontuação máxima. (05 pontos por certificado) – CARGA MÍNIMA 10 HORAS</i>	5		15
5	6.4.5 - Experiência profissional comprovada em outras áreas da saúde seja em serviços públicos ou privados, <i>sendo 25 a pontuação máxima. (01 ponto por mês)</i>	1		25

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ITEM	POR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	6.4.7 - Curso Técnico ou Superior em andamento ou concluído na área de Agente de Combate às Endemias, <i>sendo 10 pontuação máxima.</i>	10		10
2	6.4.8 - Curso de Nível Superior concluído na área da Saúde, <i>sendo 10 pontuação máxima.</i>	10		10
3	6.4.9 - Participação em cursos ou capacitações na área da saúde, <i>sendo 25 a pontuação máxima. (05 pontos por certificado) – CARGA MÍNIMA 10 HORAS</i>	5		25
4	6.4.10 - Experiência profissional comprovada em outras áreas da saúde seja em serviços públicos ou privados, <i>sendo 25 a pontuação máxima. (01 ponto por mês)</i>	1		25
5	6.4.11 - Experiência profissional comprovada no cargo de Agente Combate às Endemias, <i>sendo 30 a pontuação máxima. (02 pontos por mês)</i>	2		30

6.5. Para fins de comprovação de experiência profissional, conforme itens 6.4.5, 6.4.6, 6.4.10 e 6.4.11, o candidato deverá apresentar cópias autênticas da CTPS com registro de emprego, do contrato de trabalho da prestação de serviços ou da nomeação em cargo e/ou emprego público ou, ainda, declaração emitida pelo setor de recursos humanos, constando a data de início e data de término do contrato e assinatura e decreto ou ato de nomeação emissor.

6.5.1 Não serão pontuados tempos de serviços concomitantes.

6.6. Para fins de comprovação do item 6.4.4 e 6.4.9, consideram-se cursos fornecidos pela Secretaria ou órgãos da Prefeitura as àqueles ofertados especificamente para as áreas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, realizadas no âmbito Municipal, com certificados e declarações.

6.7. Para fins de comprovação do item 6.4.1, 6.4.2, 6.4.7 e 6.4.8, o curso técnico e o curso de nível superior em andamento deverão ter declaração da entidade. Conforme normas da Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou esta de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

6.8. A Comissão designada terá poder de decisão para avaliar quais certificados de participação em cursos, simpósios e eventos serão pontuados. Não serão avaliados os documentos entregues fora do prazo ou de forma diferente estabelecido neste edital, cujo documento gerado via eletrônica esteja ilegível e sem data de expedição e assinatura.

6.9. A Classificação dos candidatos será em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na prova de título.

6.10. Os candidatos que não apresentarem titulação, serão pontuados com a nota 0 (zero) e serão aplicados critérios de desempate do item 7.3 para devida classificação.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Serão classificados todos os candidatos que concluírem a inscrição neste Processo Seletivo Público, desde que apresentem o requisito mínimo para exercer a função.

7.2. A Classificação será ordem decrescente de nota final obtida na prova de títulos, observando a função a que o candidato concorreu.

7.3. Na Hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver a maior idade dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano, horário;
- b) tiver maior número de filhos;
- c) sorteio público;

7.4. O resultado final do processo seletivo público será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:

- a) lista de candidatos com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
- b) lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

7.5. O candidato eliminado será excluído do processo seletivo público e não constará na lista de classificação final.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso das fases e nas datas constantes do cronograma disposto no Anexo II deste edital, conforme disposto nos respectivos atos de publicação, o qual deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição e função do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.

8.2. Os recursos deverão ser realizados por meio de requerimento devidamente fundamentado, das 8h às 17h, no Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR.

8.3. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Público que emitirá parecer conclusivo.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou via correios.

8.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não assinado pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

9. DA CONTRATAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

9.1. O candidato classificado será convocado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial Eletrônico Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, obedecendo à ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração Pública.

9.2. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

9.3. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço e telefone junto ao Município de Rio Branco do Sul, via Protocolo Geral, quando houver alteração dos dados informados no formulário de inscrição.

9.4. A Administração Municipal de Rio Branco do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço residencial desatualizado;
- b) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- c) correspondência recebida por terceiros;
- d) números de telefones desatualizados.

9.5. Para a contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos, originais e cópias, que serão solicitados por meio de Resolução após a homologação do processo seletivo público.

9.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

9.7. Após a convocação, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul/PR, na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR, no horário das 8h às 16h pessoalmente, ou por procurador devidamente constituído, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação da convocação no Diário Oficial, para a entrega dos documentos admissionais e para encaminhamento do exame médico pré-admissional.

9.8. O não comparecimento no prazo, em qualquer das etapas agendadas, implicará em eliminação do processo seletivo público, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

9.9. No ato da contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos (Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal).

9.10. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o Art. 6.º da Lei nº 8.745/93.

9.11. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos do Município.

9.12. A Contratação será estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 1.183/2019 em Regime Especial, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.13. Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido no Edital de Convocação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição no processo seletivo público implicará na aceitação, por parte do candidato contidas na Lei Municipal nº 1.242/2021 e disposições deste Edital.

10.2. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Público, e, se for o caso, tal situação será comunicada à autoridade policial e ao Ministério Público.

10.3. O Processo Seletivo Público, disciplinado por este Edital, terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

10.4. A Comissão permanecerá constituída até a homologação do processo seletivo público.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, até a homologação do certame, e após serão resolvidos pela Administração Municipal de Rio Branco do Sul.

10.6. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação, esta será declarada nula pelo Município de Rio Branco do Sul.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital.

10.8. Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas do processo, seja qual for o motivo.

10.9. O não comparecimento do candidato para a entrega da documentação de contratação acarretará na sua eliminação deste processo seletivo público.

10.10. A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste edital ou nas convocações, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

10.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

10.12. As etapas após a Classificação Final serão realizadas seguindo cronogramas e procedimentos a serem estabelecidos em Editais de Convocação e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

10.13. O candidato quando convocado deverá entregar toda a documentação. Na falta de um ou mais documentos será eliminado do processo seletivo público.

10.14. Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido em Edital de Convocação.

10.15. A participação dos candidatos neste processo seletivo público não implica obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

10.16. Não será permitido ao candidato solicitar a prorrogação da data de contratação e/ou requerer o deslocamento para o final de lista classificatória em nenhuma situação.

10.17. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

10.18. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo público de que trata este edital é o do Foro Regional de Rio Branco do Sul/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

10.19. Será admitida impugnação do presente edital no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.

10.20. A impugnação deverá ser de forma fundamentada, por escrito e protocolados no Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR, no horário das 8h às 17h.

Rio Branco do Sul, 17 de janeiro de 2022.

ANDRE CRISTIANO DA SILVA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público Nº 001/2022

ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022 DOS REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Requisito: Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; ter concluído o ensino médio.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Atribuições:

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

São atribuições específicas do ACS:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Requisito: Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; ter concluído o ensino médio.

Atribuições:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Demais atribuições constantes na Legislação Municipal.

ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022 CRONOGRAMA

Publicação do edital de abertura do processo	18/01/2022
Prazo para impugnação	19/01/2022
Inscrição e Entrega dos Títulos	20/01 à 26/01/2022
Análise dos títulos	27/01/2022
Publicação da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	01/02/2022
Prazo para recurso da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	02/02/2022
Publicação pós-recurso da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	04/02/2022
Publicação da Classificação Provisória	07/02/2022
Prazo para recurso da Classificação Provisória	08/02/2022
Análise do recurso da Classificação Provisória	10/02/2022
Publicação do Resultado Final	14/02/2022
Homologação do Processo Seletivo Público	14/02/2022

Publicado por:

Leandro do Nascimento Grudina

Código Identificador:88943007

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA - PARANÁ**

Conforme artigo 6.5 do edital 002/2021

6.5 A relação geral dos candidatos inscritos será divulgada conforme cronograma (item 14), no endereço eletrônico www.rolandia.pr.gov.br, e no Diário Oficial, contendo as inscrições homologadas.

Segue a relação geral dos candidatos inscritos, contendo as inscrições deferidas e indeferidas.

A relação geral esta dividida por cargos, contendo também a data de nascimento dos inscritos.

Agente Administrativo da Educação

NOME	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
ADEMILSON DA SILVA	16/08/1974	DEFERIDA
ADRIANA CRISTINA BRUSCAGIN PAULINO	04/01/1976	DEFERIDA
ADRIANA CUNHA DOS SANTOS	30/07/1977	DEFERIDA
ADRIANA DE FREITAS MARQUES FERREIRA	08/12/1981	DEFERIDA
ADRIANA MARIA PRIMO DE SOUZA	17/09/1977	DEFERIDA
ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	28/10/1981	DEFERIDA